



1061805



00005.211854/2015-64



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEMDP
12 de novembro de 2019

PAUTA

Abertura

Aprovação da Ata da 81ª Reunião Ordinária da CEMD

Informes

Relatório de Atividades Trimestral da CEMDP agosto-outubro/2019 (CGMDP);

Apresentação da Planilha de Casos CEMDP, elaborada pela CGMDP;

Entrega do Relatório Orçamentário Perus (CGMDP);

Entrega da tabela de gastos com o I Encontro Nacional de Familiares promovido pela CEMDP (CGMDP);

Atualização da situação orçamentário-financeira da CEMDP (Quadro de Emendas Parlamentares 2019 e Saldo Projeto PNUD BRA 15/006 – CGMDP);

Outros informes a critério dos conselheiros.

Pontos para deliberação:

Discussão sobre o Parecer nº00499/2019/GAB/CONJUR-MDH/CGU/AGU, de 20/09/2019 – nova proposta para Regimento Interno;

Proposta de Súmula (Presidência CEMDP): “O Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, por si só, não obriga a instauração de procedimentos de ofício na CEMDP”

Caso Doracy Aranha Ferreira – voto Conselheira Vera Paiva;

Caso Adauto Freire – Presidente Marco Vinícius Pereira de Carvalho;

Caso José Jobim – Presidente Marco Vinícius Pereira de Carvalho;

Entendimentos sobre manifestações públicas da CEMDP – Conselheiro Ivan Marx.

ATA

Aos doze dias do mês de novembro do ano de 2019, às nove horas na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 5º andar, Sala de Reuniões, **reuniram-se para a 3ª Reunião Extraordinária da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos**: Marco Vinicius Pereira de Carvalho – Presidente da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos - CEMDP; Filipe Barros Baptista de Toledo Ribeiro – Conselheiro representante da Câmara dos Deputados e membro da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados; Diva Soares Santana – Conselheira representante dos familiares de mortos e desaparecidos políticos; Vera Sílvia Facciolla Paiva – Conselheira representante da sociedade civil; Vital Lima Santos - Conselheiro representante do Ministério da Defesa; Wesley Antônio Maretti – Conselheiro representante da sociedade civil; Luciana Peres – Coordenadora Geral da Coordenação-Geral de Direito à Memória e à Verdade e Apoio à CEMDP (CGMDP); Teresa Labrunie – Analista Técnica de Políticas Sociais da CGMDP; Cristiane de Castro Cruz – colaboradora da CGMDP; Jacqueline da Silva – colaboradora da CGMDP; Jonatas Lima – assessor do Conselheiro Filipe Barros Baptista de Toledo Ribeiro.

O Presidente da CEMDP abriu os trabalhos agradecendo a presença. Em seguida, informou aos presentes que o conselheiro Ivan Marx justificara sua ausência por estar em deslocamento para um compromisso no Mato Grosso. Passou-se então aos pontos constantes da pauta.

2. Ata da 81ª Reunião Ordinária da CEMDP: aprovou-se a Ata da 81ª Reunião Ordinária da CEMDP, que restou assinada pelos conselheiros presentes.

3. Informes: a Coordenadora-Geral de Direito à Memória e à Verdade e Apoio à CEMDP realizou os informes previstos.

3.1. Relatório de Atividades Trimestral da CEMDP nº 2/2019 (agosto-outubro): foi apresentada aos conselheiros minuta do Relatório de Atividades Trimestral da CEMDP nº 2/2019, que sintetiza as atividades da CEMDP no período de agosto a outubro de 2019, em conformidade com o previsto no parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995 (**Anexo 1**). O Presidente da CEMDP reiterou a necessidade de cumprimento da determinação legal de apresentação do relatório a cada três meses. Foi deliberado prazo até 18 de novembro de 2019 para que os conselheiros enviassem eventuais considerações sobre o documento. Após essa data, o relatório deveria ser publicizado no *site* do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Restou, ainda, consignado que na ausência de manifestações sobre a minuta, o texto seria considerado aprovado. Foi, por fim, informado que o Conselheiro Ivan Marx e as Conselheiras Diva Santana e Vera Paiva haviam validado o Relatório de Atividades nº 1 de 2019, referente a setembro de 2018 a julho de 2019, que seria inserido no *site* do MMFDH.

3.2. Apresentação da Planilha de Casos CEMDP, elaborada pela CGMDP: foi apresentada planilha com a situação processual dos casos analisados pela CEMDP desde a sua instauração (**Anexo 2**). O documento foi resultado de levantamento realizado pela CGMDP, a partir de demanda encaminhada pelo Presidente da CEMDP, no processo SEI nº 00135.220714/2019-25. Constam da planilha 527 processos individuais relacionados a requerimentos de reconhecimento de mortos e desaparecidos políticos, nos termos da Lei 9.140/1995, todos atualmente constantes do SEI/MDH, com análise básica da situação processual, indicando: se houve deferimento ou indeferimento, se houve requerimento, a data do requerimento, a legitimidade dos requerentes nos termos da Lei nº 9.140/95, se houve pagamento de indenização e a data do pagamento. Foram apontadas pendências em 5 processos. A planilha cumpre a função de apoiar a CEMDP na sistematização, localização e análise dos seus processos e pretende, possivelmente, subsidiar a elaboração do seu Relatório Final.

3.3. Entrega do Relatório Orçamentário de Perus (CGMDP): foi apresentado Relatório Orçamentário das análises dos remanescentes ósseos exumados do Cemitério Dom Bosco, localizado em Perus, especialmente de sua vala clandestina. O documento contém informações sobre as atividades desenvolvidas pelo anteriormente denominado Grupo de Trabalho Perus, incluindo breve histórico, atividades periciais e administrativas implementadas até o momento, dados orçamentários e previsão para conclusão dos trabalhos no final de 2020. O relatório foi elaborado com objetivo de informar os conselheiros da CEMDP sobre o andamento dos trabalhos e as despesas vinculadas. (**Anexo 3**)

3.4. Entrega da tabela de gastos com o I Encontro Nacional de Familiares promovido pela CEMDP (CGMDP): após breve relato do evento, foram expostas informações orçamentárias do I Encontro de Familiares promovido pela CEMDP. As informações apresentadas serão disponibilizadas aos Conselheiros (**Anexo**

4).

Foi, então, posta em questão a viabilidade de realização do II Encontro Nacional de Familiares promovido pela CEMDP. O Presidente da CEMDP argumentou que não haveria previsão legal para realização do evento. As Conselheiras Vera Paiva e Diva Santana, reforçaram a importância do encontro enquanto ação de memória. Após votação, foi deliberado que o evento não seria realizado.

3.5. Atualização da situação orçamentário-financeira da CEMDP (Quadro de Emendas Parlamentares 2019 e Saldo do Projeto PNUD BRA 15/006 – CGMDP): Foram apresentadas, pela CGMDP, duas tabelas relacionadas ao orçamento disponível para implementação das ações da CEMDP, em 2019: uma contendo informações sobre as Emendas Parlamentares designadas para a CEMDP e outra contendo os dados orçamentários e financeiros do Projeto de Cooperação Internacional PNUD BRA 15/006.

Com relação às emendas parlamentares, foi informada a liberação para empenho da integralidade das emendas destinadas à área em 2019, no montante total de R\$ 1.731.100,00. Foi mencionado, ainda, que para o ano de 2020 não foram indicadas emendas parlamentares para a CEMDP (**Anexos 5 e 6**).

No que concerne ao Projeto PNUD BRA 15/006, mencionou-se que foram empenhados R\$ 8.244.764,00, dos quais, R\$ 3.502.050,84 foram liquidados, restando um saldo financeiro de R\$ 4.742.713,16 no projeto.

3.6. Outros informes a critério dos conselheiros: O Presidente da CEMDP informou que estão em curso tratativas para envio dos remanescentes ósseos coletados na região do Araguaia, para análise da *International Commission on Missing Persons – ICMP*, por meio de aditamento da Carta Acordo vigente no âmbito do Projeto PNUD BRA 15/006. A conselheira Diva Santana, lembrou que as referidas ossadas estão alocadas no Hospital da Universidade de Brasília (HUB), sob custódia, com base em decisão da Juíza Solange Salgado, e ressaltou que esse tema deve ser discutido com todos conselheiros.

4. Pontos para deliberação:

4.1. Discussão sobre o Parecer nº0 0499/2019/GAB/CONJUR-MDH/CGU/AGU, de 20/09/2019 – nova proposta para Regimento Interno: com parecer favorável proferido pela Consultoria Jurídica perante o MMFDH, diante de consulta realizada pela CEMDP acerca da proposta de Resolução nº 4, que altera o Regimento Interno da CEMDP, o documento foi novamente lido pelos conselheiros e submetido a votação. A Resolução nº 4 da CEMDP foi então aprovada pela maioria dos conselheiros, tendo votado a favor o Presidente da CEMDP e os conselheiros Filipe Barros Baptista de Toledo Ribeiro, Vital Lima Santos e Wesley Antônio Maretti; e votado de forma contrária as Conselheiras Diva Soares Santana e Vera Sílvia Facciolla Paiva. (**Anexo 7**)

O Conselheiro Vital propôs a criação de Súmula nos seguintes termos: “O Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, por si só, não obriga a instauração de procedimentos de ofício na CEMDP”. Propôs ainda que, se aprovada, a súmula fosse submetida à apreciação da Consultoria Jurídica junto ao MMFDH, para que fosse verificada a legalidade do texto. Foi deliberada a solicitação de parecer da Consultoria Jurídica sobre a possibilidade de editar a referida súmula, antes mesmo da votação da proposta pela CEMDP.

4.2. Caso Doracy Aranha Ferreira – voto Conselheira Vera Paiva:

A Conselheira Vera Paiva leu o voto proferido no caso (**Anexos 8 e 9**). Do voto, consta, dentre outras informações, que, diante de dúvidas suscitadas sobre o reconhecimento de Doracy Aranha nos termos da Lei 9.140/95 estar incluído no requerimento apresentado por sua filha à CEMDP e que ensejou pagamento de reparação pecuniária em nome de Flávio Ferreira, pai da requerente e cônjuge de Doracy Aranha, a Conselheira fez contato telefônico com a requerente e questionou se essa reiterava o pedido feito em nome da mãe. A requerente então enviou email, em 09 de novembro de 2019, em que ratifica o pedido. A relatora sustentou, no voto, o conhecimento do pleito, entendendo esse ter sido apresentado tempestivamente, junto com o requerimento protocolado em nome de Flávio Ferreira, e opinou pelo deferimento. A Conselheira Diva Santana acompanhou o voto da relatora e solicitou que seus posicionamentos constassem da ata em todos os temas deliberados. Após debate sobre a documentação que integra o processo, foi deliberado que se solicitasse diligências no sentido de localizar o requerimento inicial apresentado pelos filhos de Doracy Aranha e outros documentos relacionados ao início do processo.

4.3. Caso Aduino Freire:

Foi lida Nota Informativa com informações gerais sobre o processo SEI 00005.211315/2016-14, que trata do Caso Aduino Freire. O Presidente da CEMDP observou que o requerimento de indenização fora protocolado pela viúva de Aduino Freire em 14 de maio de 1996, portanto, fora do prazo de 120 dias estabelecido pela Lei 9.140 de 04 de dezembro de 1995. Diante da intempestividade, o pleito não deveria ter sequer sido conhecido pela CEMDP, de acordo com o entendimento do Presidente do colegiado. A Conselheira Diva Santana, informou que foi a relatora do processo da última vez em que esse foi pautado na CEMDP e que proferiu voto a favor do deferimento do pleito. De acordo com a conselheira, a viúva ingressou com diversos requerimentos de indenização ao longo dos anos e foi necessário bastante tempo para reunir informações, fazer pesquisas sobre o caso e ouvir testemunhas, concluindo-se pelo reconhecimento de Aduino Freire nos termos da Lei 12.140/1995. A conselheira defendeu que se tivesse um olhar humanizado para o caso e que os contextos fossem considerados quando da aplicação da Lei. O Presidente da CEMDP frisou a obrigatoriedade de se fazer distinção entre dever moral e legalidade. Ressaltou que não havia intenção de invalidar a história de nenhuma família, mas que isso não autorizaria a CEMDP a agir de forma contrária à Lei. O Presidente da CEMDP mencionou, ainda, ser seu dever de ofício conferir e levar ao conhecimento dos órgãos de controle os pagamentos de indenização em que fosse constatada irregularidade. Por fim, o Presidente da CEMDP informou que o caso Aduino Freire e outros em que eventualmente haja ocorrido pagamento indevido de indenização serão encaminhados aos órgãos de controle do MMFDH.

5. Deliberações Finais - Local e data da próxima reunião ordinária (82ª)

I - Restou deliberado que a próxima Reunião Ordinária da CEMDP realizar-se-á em 31 de janeiro de 2020, quinta-feira, às 9:00 horas.

II - Na ocasião, serão pautados os casos em que foi verificada pendência, durante o levantamento realizado pela CGMDP, quais sejam, Caso Anísio Teixeira, Caso João Bosco Burnier, Caso Doracy Aranha Ferreira (nos termos deliberados acima), Caso José Jobim e Caso Albertino Faria. Em cada processo, será incluída uma Nota Informativa para subsidiar os conselheiros em suas análises.

Lavrrou-se a presente ata que será submetida por e-mail aos membros da CEMDP e à aprovação definitiva na 82ª Reunião Ordinária da CEMDP, mas cujas deliberações devem ser desde já inseridas nos procedimentos respectivos e cumpridas.

Brasília, 12 de novembro de 2019.

(Documento assinado eletronicamente)

MARCO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO
Presidente da CEMDP

FILIFE BARROS BAPTISTA DE TOLEDO RIBEIRO
Conselheiro da CEMDP

DIVA SOARES SANTANA
Conselheira da CEMDP

VERA SILVIA FACCIOLLA PAIVA

Conselheira da CEMDP

VITAL LIMA SANTOS

Conselheiro da CEMDP

WESLEI ANTÔNIO MARETTI

Conselheiro da CEMDP



Documento assinado eletronicamente por **Marco Vinicius Pereira de Carvalho, Presidente da CEMDP**, em 30/01/2020, às 16:09, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vital Lima Santos, Conselheiro(a) CEMDP**, em 22/05/2020, às 14:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diva Soares Santana, Conselheiro(a) CEMDP**, em 25/05/2020, às 23:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Weslei Antonio Maretti, Conselheiro(a) CEMDP**, em 26/05/2020, às 16:05, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1061805** e o código CRC **D0C3E05C**.

Referência: Processo nº 00005.211854/2015-64

SEI nº 1061805

Criado por [jacqueline.silva](#), versão 5 por [jacqueline.silva](#) em 29/01/2020 18:09:30.